



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Versão 04 – Atualizada em 15/12/2025

Em cumprimento à Lei Federal nº 13.460/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário está prevista na Lei Federal nº 13.460/2017 e tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Aqui, o usuário encontra as formas de acesso aos serviços, o prazo para a sua prestação, endereços e horários de atendimento, eventuais taxas cobradas, bem como informações sobre os requisitos e documentos necessários, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETIVO	5
2. ATENDIMENTO AO PÚBLICO	6
2.1. O que é o serviço?	6
2.2. Etapas para processamento do serviço	6
2.3. Prazo para a execução do serviço	6
2.4. Forma de acessar ou solicitar o serviço	6
3. MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS UNIDADES DE ENSINO	6
3.1. O que é o serviço?	6
3.2. Requisitos necessários para acessar ou solicitar os serviços	7
3.3. Documentos necessários para matrícula	7
3.4. Documentos necessários para matrícula	7
3.5. Principais etapas para processamento do serviço	8
3.6. Prazo para a execução do serviço	8
3.7. Forma de acessar ou solicitar o serviço	8
4. TRANSPORTE ESCOLAR	8
4.1. O que é o serviço	8
4.2. Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço	8
4.3. Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço	8
4.4. Principais etapas para processamento do serviço	8
4.5. Prazo para a execução do serviço	9
4.6. Forma de acessar ou solicitar o serviço	9
5. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO (ENDEREÇO, FORMAS DE CONTATO, RESPONSÁVEL)	9
6. HISTÓRICO ESCOLAR OU FICHA DE MATRÍCULA	12
6.1. O que é o serviço	12
6.2. Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço	12
6.3. Principais etapas para processamento do serviço	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

6.4. Prazo para a execução do serviço	12
6.5. Forma de acessar ou solicitar o serviço	12
7. DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	12
7.1. O que é o serviço	12
7.2. Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço	12
7.3. Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço	13
7.4. Principais etapas para processamento do serviço	13
7.5. Prazo para a execução do serviço	13
7.6. Forma de acessar ou solicitar o serviço	13
8. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	13
8.1. O que é o serviço	13
8.2. Requisitos necessários para acessar ou solicitar o serviço	13
8.3. Documentos necessários para acessar ou solicitar o serviço	13
8.4. Principais etapas para processamento do serviço	14
8.5. Prazo para a execução do serviço	14
8.6. Forma de acessar ou solicitar o serviço	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Objetivos

A Secretaria de Educação é responsável pela organização e gestão da rede municipal de ensino, atuando em estreita colaboração com as Unidades Escolares, que conduzem diretamente o processo de ensino e aprendizagem. Sua atuação abrange tanto aspectos administrativos quanto pedagógicos, sempre com o objetivo de promover uma prática educacional que favoreça o pleno desenvolvimento dos estudantes.

A educação na rede municipal segue os princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, que, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, define:

“Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, deve ser pautada pelos princípios da liberdade e pelos ideais de solidariedade humana, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, conforme esta Lei e a legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de um padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.”

Com base nesses princípios, a seguir são apresentados os principais serviços disponíveis, que a Secretaria Municipal de Educação oferece, objetivando promover o acesso, a permanência e a qualidade do ensino na rede municipal.

2. Atendimento ao Público

2.1. O QUE É O SERVIÇO?

A Secretaria Municipal de Educação oferece um canal de Atendimento ao Público para que as famílias possam registrar dúvidas, sugestões, solicitações e demais apontamentos relacionados à educação municipal. Esse serviço tem como objetivo fortalecer a comunicação entre a comunidade e a gestão educacional, garantindo mais transparência e eficiência no atendimento às demandas da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Para mais informações sobre como acessar esse serviço, entre em contato pelos nossos canais oficiais.

2.2. ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO:

Comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação para atendimento ou enviar por e-mail, conforme segue:

educacao@santateresa.es.gov.br (para assuntos administrativos)

pedagogico@santateresa.es.gov.br (para assuntos pedagógicos)

merendaescolar@santateresa.es.gov.br (para assuntos relacionados à alimentação escolar)

2.3. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Presencial: Atendimento por ordem de chegada.

Por e-mail: retorno em até 15 (quinze) dias.

2.4. FORMA DE ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

A Secretaria Municipal de Educação está localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES.

O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Teresa é das 08h às 15h30.

Telefone: (27) 3259-3900

O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação é das 7h30 às 16h.

Telefone: (27) 3441-9708.

3. Matrículas e Rematrículas nas unidades de ensino

3.1. O QUE É O SERVIÇO?

O serviço referente às Matrículas e Rematrículas nas unidades de ensino destina-se a facilitar o processo de inscrição e continuidade dos estudantes nas unidades de ensino da rede municipal, por meio da Chamada Pública, transferência e/ou matrícula nova.

3.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OU SOLICITAR OS SERVIÇOS:

Os responsáveis legais dos estudantes devem comparecer a unidade de ensino da rede municipal mais próxima de sua residência para realizar a solicitação.

3.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REMATRÍCULA:

No ato da Rematrícula (Artigo 11, da Portaria/SMED/Nº 012/2025 de 10/11/2025, publicada no DOM/ES no dia 11/11/2025), os pais, responsáveis legais ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá obrigatoriamente apresentar:

I - foto 3x4 do estudante;

II - fotocópia do comprovante de residência do estudante, por meio da fatura de energia elétrica atualizada;

III - fotocópia de comprovante de termo de compromisso: pessoas com processo de guarda legal não iniciado, se for o caso;

IV - fotocópia de comprovante de termo de compromisso: guarda legal em tramitação, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- V - fotocópia de comprovante de termo de compromisso: pessoas que não são representantes legais acompanhando aluno da rede, menor de idade, se for o caso;
- VI - laudo médico para o estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- VII - laudo médico para o estudante com intolerância alimentar;
- VIII - cópia do cartão de vacinação e declaração de unidade de saúde pública atestando a atualização do cartão de vacinação, para os estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade, nos termos da Lei Estadual nº 10.913, de 01 de novembro de 2018.

3.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA:

Para efetivação da Matrícula (Artigo 23, da Portaria/SMED/Nº 012/2025 de 10/11/2025, publicada no DOM/ES no dia 11/11/2025), dos estudantes é obrigatório:

- I - foto 3x4 do estudante;
- II - fotocópia da certidão de nascimento, ou de casamento do estudante;
- III - fotocópia do comprovante de residência do estudante, por meio da fatura de energia elétrica atualizada;
- IV - fotocópia do cartão do SUS do estudante;
- V - fotocópia do cartão do Programa Auxílio Brasil, caso receba o benefício;
- VI - fotocópia de comprovante de termo de compromisso: pessoas com processo de guarda legal não iniciado, se for o caso;
- VII - fotocópia de comprovante de termo de compromisso: guarda legal em tramitação, se for o caso;
- VIII - fotocópia de comprovante de termo de compromisso: pessoas que não são representantes legais acompanhando aluno da rede, menor de idade, se for o caso;
- IX - laudo médico para o estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- X - laudo médico para o estudante com intolerância alimentar;
- XI - fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou da Carteira de Identidade (constando o número do CPF), do responsável pelo estudante ou do próprio estudante, quando maior de idade;
- XII - histórico escolar ou declaração de conclusão do ano/etapa/modalidade de ensino (original);
- XIII - cópia do cartão de vacinação e declaração de unidade de saúde pública atestando a atualização do cartão de vacinação, para os estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade, nos termos da Lei Estadual nº 10.913, de 01 de novembro de 2018.

3.5. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO:

Comparecer pessoalmente à unidade de ensino com a documentação necessária para efetivar a Matrícula ou a Rematrícula.

3.6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Atendimento por ordem de chegada à unidade de ensino.

3.7. FORMA DE ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Presencial: Comparecer pessoalmente à unidade de ensino mais próxima de sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

4. Transporte Escolar

4.1. O QUE É O SERVIÇO?

O serviço de transporte escolar é um meio de transporte coletivo oferecido para os estudantes, com o objetivo de garantir que eles tenham acesso à educação, especialmente quando residem longe das unidades de ensino.

4.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

- Estar matriculado em uma unidade de ensino da rede municipal; e
- Residir a uma distância igual ou maior de 02 (dois) quilômetros da escola, salvo situações em que for identificado risco de vida e áreas de vulnerabilidade.

4.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Cópia do comprovante de residência do estudante, por meio da fatura de energia elétrica atualizada em que consta o código de instalação para fins de georreferenciamento.

4.4. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO:

- I - realizar matrícula;
- II - comparecer à unidade de ensino e entregar a cópia comprovante de residência do estudante, por meio da fatura de energia elétrica atualizada;
- III - a unidade de ensino envia para a Secretaria de Educação - Setor de Transporte Escolar;
- IV - o Setor de Transporte analisa a solicitação e rotas disponíveis;
- V - o Setor comunica a unidade de ensino se será possível ou não o atendimento, em consonância com a Instrução Normativa - SED n.º 02/2014, versão 03.

4.5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Imediato, se estiver dentro de algum roteiro existente. Caso não esteja, o trâmite para aditamento gera em torno de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias.

4.6. FORMA DE ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Presencial: Comparecer pessoalmente à unidade de ensino mais próxima de sua residência, onde a solicitação pode ser realizada no ato da matrícula ou rematrícula.

5. Relação das unidades de ensino (endereço, formas de contato, responsável)

Escola Municipal de Educação Infantil “Benjamin Bortolini”

Turno Matutino: Educação Infantil Grupo I, II, III, IV e V

Turno Vespertino: Educação Infantil Grupo I, II e III

Endereço: Rua XIV de Julho, 259, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa.

Horário: 07h às 16h30

Telefone: (27) 99515-2791

E-mail: escolabenjamin@santateresa.es.gov.br

Direção: Nádila de Cássia Matiello

Escola Municipal de Educação Infantil “Emilinha”

Turno Matutino: Educação Infantil Grupo I, II e III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Turno Vespertino: Educação Infantil Grupo I, II e III

Endereço: Rua Barão Orlando Bomfim, 822, Vila Nova, Santa Teresa

Horário: 07h às 16h30

Telefone: (27) 99703-9645

E-mail: escolaemilinha@santateresa.es.gov.br

Direção: Luciana Pivetta Sipolatti Pozzatti

Escola Municipal de Educação Infantil “Monteiro Lobato”

Turno Matutino: Educação Infantil Grupo I, II e III

Turno Vespertino: Educação Infantil Grupo I, II e III

Endereço: Rua Maria Assunta Fanti, 03, Várzea Alegre, Santa Teresa

Horário: 07h às 16h30

Telefone: (27) 99970-3936 (Diretora)

E-mail: escolamonteiro@santateresa.es.gov.br

Direção: Vanusa Barone

Escola Municipal de Educação Infantil “Nonna Cizela”

Turno Matutino: Educação Infantil Grupo II e III

Turno Vespertino: Educação Infantil Grupo II e III

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 35, Centro, Santa Teresa

Horário: 07h às 16h30

Telefone: (27) 99923-1760

E-mail: escolanonnacizela@santateresa.es.gov.br

Direção: Silvana Schaeffer Niero

Escola Municipal de Educação Infantil “Pessanha Póvoa”

Turno Matutino: Educação Infantil Grupo IV e V

Turno Vespertino: Educação Infantil Grupo IV e V

Endereço: Praça Augusto Ruschi, 80, Centro, Santa Teresa

Horário: 06h50 às 17h

Telefone: (27) 99886-9074

E-mail: escolapessanha@santateresa.es.gov.br

Direção: Elisangela Batista Mischiatti

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Paulino Rocon”

Turno Matutino: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Turno Vespertino: Educação Infantil (Grupo IV e V) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Rua Principal, s/n, Alto Caldeirão, Santa Teresa

Horário: 07h às 16h30

Telefone: (27) 99638-6468 (Diretora)

E-mail: escolapaulino@santateresa.es.gov.br

Direção: Priscila Erdmann

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Professor Hausler”

Turno Integral: Educação Infantil (Grupo IV e V) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Vila 25 de Julho, s/n, Santa Teresa

Horário: 9h às 16h10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Telefone: (27) 99926-6350 (Diretora)

E-mail: escolahausler@santateresa.es.gov.br

Direção: Flávia Aparecida Bosa

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Sebastião José Pivetta”

Turno Matutino: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Turno Vespertino: Educação Infantil (Grupo IV e V) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Rua São Paulo, s/n, Várzea Alegre, Santa Teresa

Horário: 07h às 16h30

E-mail: escolapivetta@santateresa.es.gov.br

Telefone: (27) 99874-7678

Direção: Rosiane Venturini

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Vale de Tabocas”

Turno Matutino: Educação Infantil (Grupo IV e V) e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Tabocas, Santa Teresa

Horário: 07h às 11h30

Telefone: (27) 99814-6816 (Diretora)

E-mail: escolavaledetabocas@santateresa.es.gov.br

Direção: Zilma Schulz Junco

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Visconde de Inhaúma”

Turno Integral: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Rua 25 de Março, 186, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa

Horário: 07h às 14h10

Telefone: (27) 99955-4346

E-mail: escolavisconde@santateresa.es.gov.br

Direção: Izete Maria Lacerda

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor Ethevaldo Damazio”

Turno Matutino: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Turno Vespertino: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Rodovia Josil Espindula Agostini, 1060, Sede, Santa Teresa

Horário: 06h50 às 17h

Telefone: (27) 99700-6290

E-mail: escolaethevaldo@santateresa.es.gov.br

Direção: Janny Fanti

ESCOLAS DO CAMPO

Pedagoga responsável: Angela Rassele Corteletti da Silva

Telefone: (27) 3441.9708

Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Alto Santo Antônio”

Turno Integral: Educação Infantil (Grupo IV e V) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Alto Santo Antônio, Santa Teresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Horário: 6h10 às 13h20

Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Felício Alberto Baratella”

Turno Matutino: Educação Infantil (Grupo IV e V) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Córrego Frio, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa

Horário: 6h30 às 11h50

Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Geralda Rodrigues Sarmento”

Turno Integral: Educação Infantil (Grupo IV e V) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Alto Pedra Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa

Horário: 7h às 14h10

Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Goiapaboçu”

Turno Matutino: Educação Infantil (Grupo IV e V) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Endereço: Goiapaboçu, Santa Teresa.

Horário: 7h às 11h30

Escola Municipal de Educação Infantil “Vale da Esperança”

Turno Matutino: Educação Infantil Grupo IV e V

Endereço: Assentamento Vale da Esperança, Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa

Horário: 7h às 11h30

6. Histórico Escolar ou Ficha de Matrícula

6.1. O QUE É O SERVIÇO?

O serviço consiste no fornecimento de Histórico Escolar ou Ficha de Matrícula, com o propósito de atender às demandas relacionadas à aposentadoria. Essa documentação é necessária tanto para solicitar aposentadoria rural quanto para obter o Histórico Escolar visando o retorno à escola.

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Documentos pessoais como Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outro documento oficial com foto.

6.3. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO:

Presencial: Comparecer pessoalmente à unidade de ensino onde estudou ou na Secretaria Municipal de Educação, quando escolas do campo, e aguardar a emissão do documento.

6.4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Até trinta (30) dias para ser expedido.

6.5. FORMA DE ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Presencial: Comparecer na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades de ensino.

7. Declaração de Matrícula

7.1. O QUE É O SERVIÇO?

O serviço consiste em atender pessoas que necessitam de documentos para comprovar que o estudante está matriculado e frequenta a unidade de ensino da rede municipal.

7.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Os responsáveis legais devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação, quando das Escolas do Campo ou na própria unidade de ensino.

7.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Documentos pessoais como Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outro documento oficial com foto.

7.4. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO:

Presencial: Comparecer pessoalmente à unidade de ensino com a documentação necessária ou na Secretaria Municipal de Educação, quando das Escolas do Campo, e aguardar a emissão do documento.

7.5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Até trinta (30) dias para ser expedido.

7.6. FORMA DE ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Presencial: Comparecer na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades de ensino.

8. Alimentação Escolar

8.1. O QUE É O SERVIÇO?

A Alimentação Escolar é destinada a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE do Governo Federal envia parte dos recursos financeiros e o Município faz a complementação para o fornecimento da alimentação escolar aos estudantes.

Os cardápios são elaborados mensalmente pela Nutricionista, Responsável Técnica, que supervisiona o cumprimento, assim como o controle higiênico e sanitário no preparo da alimentação. Os cardápios seguem os critérios definidos pelo Manual de Orientações para Alimentação Escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para que o estudante com intolerância alimentar tenha um cardápio adequado às suas necessidades, a família deve apresentar um laudo médico na unidade de ensino. Esse documento é essencial para garantir a segurança alimentar do aluno e possibilitar a oferta de refeições apropriadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

8.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

É necessário ser um estudante regularmente matriculado na rede municipal de ensino, onde será elegível para receber a alimentação escolar durante o período de permanência na unidade de ensino.

8.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Apresentar laudo médico na unidade de ensino para solicitar o serviço.

8.4. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO:

Presencial: O estudante deverá estar matriculado na rede municipal de ensino e frequentar regularmente a unidade de ensino.

8.5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Atendimento realizado em dias letivos.

8.6 FORMA DE ACESSAR OU SOLICITAR O SERVIÇO:

Presencial: Dirigir-se à unidade de ensino em que o estudante esteja matriculado.